



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA FEDERAL

**PORTARIA CONJUNTA N º 001/2023**

A MMª. Juíza Federal Titular da 20ª Vara Federal, Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atenção ao disposto no art. 191 do CPC<sup>i</sup>, estabelece as diretrizes para processamento das ações desmembradas do processo 2007.34.00.003659-3 (0003627-85.2007.4.01.3400) e fixa calendário para prática dos atos processuais necessários à liberação dos precatórios.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil . ANFIP propôs Execução Coletiva visando o recebimento dos valores correspondentes à Gratificação de Desempenho de Atividades Tributária . GDAT nos proventos dos aposentados e pensionistas, objeto do MS nº 1999.34.00.02846-98.

A Execução coletiva, autuada sob o nº 2007.34.00.003659-3 (0003627-85.2007.4.01.3400), contou, inicialmente, com 6.497 associados, sendo que os valores incontroversos foram pagos em meados de 2009/2010.

Foi determinado o desmembramento da Execução em grupos de 10 exequentes cada, o que acarretou na distribuição de 647 ações.

As requisições suplementares foram expedidas em 2017, sendo que o levantamento dos valores ficou condicionado ao trânsito em julgado do ARE 1438417 e ARESP 2032334, ocorrido em 21 de setembro de 2023.

Todavia, considerando o lapso temporal ocorrido entre a data da propositura da Execução Coletiva até os dias atuais, grande parte dos substituídos veio a óbito, motivo pelo qual estão sendo processados pedidos sucessivos de habilitação e penhoras deferidas em outros juízos, além de requisitadas informações e transferências de valores por diversos juízos sucessórios.

**CONSIDERANDO:**

- a) que o processamento dos Cumprimentos de Sentença derivados do processo nº 2007.34.00.003659-3 não podem inviabilizar os trabalhos ordinários desta unidade que conta, atualmente, com 7.606 processos em tramitação;
- b) que a análise dos processos pressupõe a habilitação dos herdeiros, transferência das penhoras realizadas por determinação de outros juízos e transferências de valores para juízos sucessórios, bem como na expedição de vários expedientes para levantamento dos valores disponíveis;
- c) a limitação de mão de obra disponível para análise dos feitos, vez que a unidade conta com quadro limitado de servidores;

**RESOLVE:**

Estabelecer as seguintes diretrizes para processamento das ações desmembradas do processo 2007.34.00.003659-3 (0003627-85.2007.4.01.3400);

a) as ações serão processadas em grupos de **dez processos**, podendo ser majorado de acordo com a disponibilidade da Central de Cumprimento de Julgados . CCJ desta Seção Judiciária;

b) o processamento das ações observará a ordem crescente de protocolo judicial, observadas as prioridades abaixo estabelecidas e de acordo com os cronogramas que serão publicados ao término do processamento do grupo antecedente. O Anexo II, por exemplo, será publicado após o processamento dos processos listados no Anexo I, já disponível na data da publicação deste ato:

Prioridade 01: Titulares não falecidos (no mesmo processo);

Prioridade 02: Titulares vivos (em processos diversos);

Prioridade 03: Pensionistas;

Prioridade 04: Herdeiros habilitados;

Prioridade 05: Falecidos sem habilitação.

c) a habilitação de novos herdeiros . prioridade 05 . ocorrerá após a liberação dos créditos dos associados, pensionistas e herdeiros habilitados;

d) O levantamento do crédito dos titulares não falecidos será realizado em qualquer agência da Instituição Financeira onde os precatórios encontram-se depositados (CEF ou Banco do Brasil). Herdeiros habilitados deverão informar conta de sua titularidade, incluindo CPF, para posterior transferência.

e) os atendimentos dos associados e interessados da ANFIP serão realizados pelos seguintes canais:

Telefone: 3004-9197

E-mail: [juridico@anfip.org.br](mailto:juridico@anfip.org.br)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado os prazos estipulados no **ANEXO I**.

Brasília, data da assinatura.

**ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**  
Juíza Federal da 20ª Vara/DF

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Ë**  
**ANFIP**

---

<sup>i</sup> **Art. 191.** De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.

**§ 1º** O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.

**§ 2º** Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário.

---

ANEXO I

<b>OUTUBRO/2023</b>			
<b>02.10.2023 a 06.10.2023</b>	<b>09.10.2023 a 13.10.2023</b>	<b>16.10.2023 a 20.10.2023</b>	<b>23.10.2023 a 31.10.2023</b>
0065911-17.2016.4.01.3400	0066008-17.2016.4.01.3400	0066313-98.2016.4.01.3400	0066510-53.2016.4.01.3400
0065975-27.2016.4.01.3400	0066005-62.2016.4.01.3400	0066310-46.2016.4.01.3400	
0065986-56.2016.4.01.3400	0066346-88.2016.4.01.3400	0066309-61.2016.4.01.3400	
0065983-04.2016.4.01.3400	0066347-73.2016.4.01.3400	0066633-51.2016.4.01.3400	
0065982-19.2016.4.01.3400	0066348-58.2016.4.01.3400	0066632-66.2016.4.01.3400	
0066034-15.2016.4.01.3400	0066349-43.2016.4.01.3400	0066631-81.2016.4.01.3400	
0065994-33.2016.4.01.3400	0066350-28.2016.4.01.3400	006663096.2016.4.01.3400	
0065996-03.2016.4.01.3400	0066354-65.2016.4.01.3400	0066513-08.2016.4.01.3400	
0065997-85.2016.4.01.3400	0066314-83.2016.4.01.3400	0066512-23.2016.4.01.3400	
0065999-55.2016.4.01.3400	0066314-83.2016.4.01.3400	0066511-38.2016.4.01.3400	